



Lei Complementar nº. 1.792/2025, de 01 de dezembro de 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 1629/2023, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Santa Clara D’Oeste”.

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara D’Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 34-A da Lei Complementar nº 1629/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-A – O Sistema de Controle Interno do Município possuirá atuação sob a forma centralizada junto ao Poder Executivo e Poder Legislativo, inclusive para os órgãos integrantes da administração indireta do Município.

Parágrafo 1º - O Controlador ou Controladores integrantes do sistema de controle interno deverão efetuar as atribuições inerentes ao cargo de forma harmônica e independente entre os poderes e órgãos.

Parágrafo 2º - As comunicações produzidas durante o exercício das atividades, deverão ser remetidas de forma exclusiva para os dirigentes de cada poder ou órgão, resguardadas aquelas que produzirem interferência na atuação dos demais, bem como as que necessitarem de conhecimento e atuação por parte dos demais poderes ou órgãos.

Parágrafo 3º - Os planos de trabalho serão estabelecidos de forma individual para cada poder ou órgão, devendo o Controlador Interno manter arquivo e providências de forma segregada conforme cada Poder ou Órgão fiscalizado.

Parágrafo 4º - As atribuições inerentes ao servidor contratado para atuar no cargo estão descritas abaixo, podendo ocorrer a execução de serviços e rotinas inerentes



e necessárias para a conclusão dos trabalhos específicos ao cargo, ainda que ausentes da relação abaixo:

I - Manter estudos para permanente atualização das normas de Controle Interno, mediante proposição ao Chefe de Poder ou Dirigente de Órgão;

II -

III -

IV - Apresentar relatórios periódicos à administração superior de cada Poder ou Órgão sobre as atividades de controle interno;

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

XV - Desempenho das atividades de auditoria e promoção da integridade e reportar indícios de irregularidades ao Chefe de Poder ou Dirigente de Órgão;

XVI - Atuação como a unidade central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo, coordenando as ações de controle interno dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta);

XVII -

XVIII - Promoção do intercâmbio de dados e informações da administração direta e indireta, bem como com demais órgãos municipais, estaduais e federais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

XIX -

XX - Realização de atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais e reportar indícios de irregularidades ao Chefe de Poder ou Dirigente de Órgão;

XXI -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

- XXII -
- XXIII -
- XXIV -
- XXV -
- XXVI - Monitoramento dos limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo e Legislativo, buscando a observância da despesa aos respectivos limites, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- XXVII -
- XXVIII -
- XXIX -
- XXX -
- XXXI - Verificação em conjunto com o Departamento de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, bem como junto ao Poder Legislativo e Demais Órgãos da Administração Indireta, a regularidade das licitações, contratos e aditivos contratuais, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como avaliar, anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, as obras públicas em execução e finalizadas no exercício, quanto à regularidade na execução e entrega;
- XXXII -
- XXXIII -
- XXXIV – Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder.
- XXXV -

Art. 2º - O art. 143 da Lei Complementar nº 1629/2023 passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

Art. 143 -
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 -Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

§ 5º - Os servidores efetivos nomeados para as funções de confiança terão direito a gratificação de função, prevista na forma de referência no anexo III.

Art. 3º - O Cargo de Controlador Interno previsto no anexo IV da Lei nº 1629/2023, fica reenquadrado da referência "W" para a "X", da tabela de vencimentos.

Art. 4º - A Tabela de Vencimentos do anexo VII da Lei nº 1629/2023, passa a vigorar nos termos da Tabela de Vencimentos prevista no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara d'Oeste, 01 de dezembro de 2025.



José Basílio de Faria
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.



ÉRICA SILVA QUEIROZ
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -
Av. Giocundo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04

pmsantaciara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

ANEXO I

ADM: 2021-2024

TABELA DE SALARIO REFERENTE A LEI Nº 1.792 /2025 INICIO 1º DE DEZEMBRO

Grau Ref.	2 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	18 anos	20 anos	22 anos	24 anos	26 anos	28 anos	30 anos	32 anos	34 anos	
A	1669,30	1719,37	1770,96	1824,08	1878,81	1935,17	1993,23	2053,02	2114,61	2178,05	2243,39	2310,70	2380,02	2451,42	2524,96	2600,71	2678,73	2759,09
B	1702,68	1753,76	1806,37	1860,57	1916,38	1973,87	2033,09	2094,08	2156,91	2221,61	2288,26	2356,91	2427,62	2500,44	2575,46	2652,72	2732,30	2814,27
C	1736,73	1788,84	1842,50	1897,78	1954,71	2013,35	2073,75	2135,96	2200,04	2266,04	2334,03	2404,05	2476,17	2550,45	2626,97	2705,78	2786,95	2870,56
D	1769,67	1822,76	1877,44	1933,76	1991,78	2051,53	2113,08	2176,47	2241,76	2309,01	2378,29	2449,63	2523,12	2598,82	2676,78	2757,08	2839,80	2924,99
E	1774,48	1827,72	1882,55	1939,03	1997,20	2057,11	2118,83	2182,39	2247,86	2315,30	2384,76	2456,30	2529,99	2605,89	2684,07	2764,59	2847,53	2932,95
F	1782,52	1836,00	1891,08	1947,81	2006,24	2066,43	2128,42	2192,28	2258,04	2325,79	2395,56	2467,43	2541,45	2617,69	2696,22	2777,11	2860,42	2946,24
G	1971,81	2030,96	2091,89	2154,65	2219,29	2285,87	2354,44	2425,07	2497,83	2572,76	2649,94	2729,44	2811,33	2895,67	2982,54	3072,01	3164,17	3259,10
H	2139,01	2203,18	2269,28	2337,36	2407,48	2479,70	2554,09	2630,71	2709,64	2790,92	2874,65	2960,89	3049,72	3141,21	3235,45	3332,51	3432,48	3535,46
I	2325,01	2394,76	2466,60	2540,60	2616,82	2695,32	2776,18	2859,46	2945,25	3033,61	3124,61	3218,35	3314,90	3414,35	3516,78	3622,28	3730,95	3842,88
J	2480,00	2554,40	2631,03	2709,96	2791,26	2875,00	2961,25	3050,09	3141,59	3235,84	3332,91	3432,90	3535,89	3641,96	3751,22	3863,76	3979,67	4099,06
K	2728,00	2809,84	2894,13	2980,96	3070,39	3162,50	3257,37	3355,09	3455,75	3559,42	3666,20	3776,19	3889,47	4006,16	4126,34	4250,13	4377,64	4508,97
L	2790,01	2873,71	2959,92	3048,72	3140,18	3234,39	3331,42	3431,36	3534,30	3640,33	3749,54	3862,03	3977,89	4097,23	4220,14	4346,75	4477,15	4611,47
M	3022,52	3113,20	3206,59	3302,79	3401,87	3503,93	3609,05	3717,32	3828,84	3943,70	4062,02	4183,88	4309,39	4438,67	4571,83	4708,99	4850,26	4995,77
N	3410,01	3512,31	3617,68	3726,21	3838,00	3953,14	4071,73	4193,89	4319,70	4449,29	4582,77	4720,25	4861,86	5007,72	5157,95	5312,69	5472,07	5636,23
O	3565,01	3671,96	3782,12	3895,58	4012,45	4132,82	4256,80	4384,51	4516,04	4651,52	4791,07	4934,80	5082,85	5235,33	5392,39	5554,16	5720,79	5892,41
P	3693,41	3804,21	3918,34	4035,89	4156,97	4281,68	4410,13	4542,43	4678,70	4819,06	4963,64	5112,54	5265,92	5423,90	5586,62	5754,21	5926,84	6104,65
Q	3878,09	3994,44	4114,27	4237,70	4364,83	4495,77	4630,65	4769,57	4912,65	5060,03	5211,84	5368,19	5529,24	5695,11	5865,97	6041,95	6223,20	6409,90
R	4072,00	4194,16	4319,98	4449,58	4583,07	4720,56	4862,18	5008,04	5158,28	5313,03	5472,42	5636,59	5805,69	5979,86	6159,26	6344,04	6534,36	6730,39
S	4275,60	4403,87	4535,99	4672,07	4812,23	4956,59	5105,29	5258,45	5416,20	5578,69	5746,05	5918,43	6095,99	6278,87	6467,23	6661,25	6861,09	7066,92
T	5387,27	5548,89	5715,35	5886,81	6063,42	6245,32	6432,68	6625,66	6824,43	7029,16	7240,04	7457,24	7680,96	7911,39	8148,73	8393,19	8644,99	8904,33
U	5819,91	5994,51	6174,35	6359,58	6550,36	6746,88	6949,28	7157,76	7372,49	7593,67	7821,48	8056,12	8297,81	8546,74	8803,14	9067,24	9339,25	9619,43
V	6307,43	6496,66	6691,55	6892,30	7099,07	7312,04	7531,40	7757,35	7990,07	8229,77	8476,66	8730,96	8992,89	9262,68	9540,56	9826,77	10121,58	10425,22
w	7757,66	7990,39	8230,10	8477,00	8731,31	8993,25	9263,05	9540,94	9827,17	10121,98	10425,64	10738,41	11060,56	11392,38	11734,15	12086,18	12448,76	12822,22
X	11248,61	11566,07	11933,65	12291,66	12660,41	13040,22	13431,43	13834,37	14249,40	14676,88	15117,19	15570,71	16037,83	16518,96	17014,53	17524,97	18050,72	18592,24